

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Implantação de Unidades de Conservação e Regularização Fundiária

Gerência de Regularização Fundiária

Informação Técnica n.º 28/2023 - IBRAM/PRESI/SUCON/DIPUC/GEREF

Brasília-DF, 30 de junho de 2023.

1. INTRODUÇÃO

Esta Informação Técnica visa corrigir a informação de poligonal do Parque Ecológico de Santa Maria a ser cercada, considerando a deliberação técnica consolidada desde julho de 2022 no Processo 00391-00005932/2019-74, que trata exclusivamente da definição de poligonal da citada área protegida.

2. DA ANÁLISE

Todas as informações aqui prestadas podem ser verificadas no Processo 00391-00005932/2019-74 anteriormente mencionado, sendo copiado para este apenas as mais relevantes para sua compreensão e correção.

Devido ao fato de que a criação do Parque Ecológico de Santa Maria se deu pela [Lei nº 2.044, de 28 de julho de 1998](#), que não trouxe informações de área e de definição de poligonal, muito embora informou no seu Art. 2º que o "*Poder Executivo definirá a localização e a dimensão da área do (então) Parque Recreativo de Santa Maria, respeitada a preservação do meio ambiente*", se fez necessária a realização de definição de sua poligonal via Consulta Pública.

Na realização da Consulta se obedeceu todos os pressupostos previstos na [Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000](#), que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; na [Lei Complementar nº 827, de 22 de julho de 2010](#), que institui o Sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza – SDUC; assim como os previstos na [Instrução nº 650, de 13 de outubro de 2017](#), que dispõe sobre procedimentos administrativos para a realização de consulta pública para a criação, recategorização, ampliação e desafetação de Unidades de Conservação Distritais.

A Consulta Pública foi realizada em 17 de janeiro de 2020, juntamente com a Oficina de Planejamento Participativo (OPP) da UC, como parte do processo de elaboração do seu Plano de Manejo (vide apresentação e andamento da Consulta em 34260237 e 34248884). Oficialmente a oitiva não recebeu contribuições de nenhuma parte no período dado na sua apresentação, nem da sociedade, nem de órgãos ou mesmo de servidores da administração pública, nem os do próprio Parque, evidencia-se. Não obstante, foi solicitada adequação da proposição de poligonal em função de consolidação de lide jurídica em favor dos reais detentores da área afeita ao Parque, conforme tratativas expostas na Informação Técnica n.º 14/2021 - IBRAM/PRESI/SUCON/DIPUC/GEREF, cópia em 116470382.

A Consulta foi encerrada em 05 de maio de 2022, tendo sido feita reunião junto à sociedade de Santa Maria a fim de encerrar o Processo do modo como começou, documentado, transparente e participativo (chamamento e apresentação em 87429472 e 87432949). Na ocasião restou apresentada a poligonal resultante do Processo aos interessados presentes, conforme pode ser visto na figura 1 do Parecer Técnico n.º 13/2022 - IBRAM/PRESI/SUCON/DIPUC/GEREF (cópia em 116472415), abaixo reproduzida para deixar inequívoco qual a poligonal correta a ser cercada:



Figura 1: Proposta final para definição de poligonal do Parque Ecológico de Santa Maria. Fonte: Processo 00391-00005932/2019-74.

A deliberação destas tratativas junto à comunidade interessada foram devidamente aprovadas pelas instâncias deliberatórias da GREF na ocasião (originais em 87740216 - DICUP e 87748700 - SUCON), resultando em julho de 2022 na elaboração da Minuta de Decreto de definição de poligonal do Parque Ecológico de Santa Maria, cópia em 116474615.

Mesmo com toda esta consolidação propositiva devidamente documentada e oficializada em Processo SEI, foi ignorado no cercamento o trabalho desempenhado pelo setor responsável pela regularização fundiária das áreas protegidas do Brasília Ambiental. Assim, é imperioso que haja a paralização dos trabalhos de cercamento em curso, e que o mesmo seja retomado apenas quando considerar a poligonal elaborada por meio de processo participativo e legal de Consulta Pública.

Evidencio que idealmente deveria mesmo é ser aguardada a publicação do Decreto de definição de poligonal do Parque, mas como já houve empenho e contratação de Empresa particular, que já deu início à mobilização de trabalhadores e aquisição de material para o cercamento, à bem da racionalidade e economicidade prevista como princípios da Administração Pública, smj, a retomada do cercamento até pode se dar, mas desde que os trabalhos considerem a poligonal propositiva a ser publicada, não a esquemática da área protegida constante no Plano de Manejo. Bem da verdade, evidencio que ambas as áreas (esquemática e propositiva) são carentes de legalidade, mas certamente a propositiva pronta para ser decretada está muito próxima de legalidade que a esquemática, que nunca passou por escrutínio popular de Consulta Pública nem possui qualquer tentativa de efetivação no mundo jurídico.

Deste modo, visando sanear o curso do cercamento de modo a não se consolidar no território uma cerca que deverá ser revista tão logo seja publicada a poligonal, configurando um claro desperdício de tempo e

de recursos humanos e financeiros, oferto minuta de Ofício à parte do contrato de cercamento, a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, a fim de que oriente corretamente a execução da obra.

3. DAS CONSIDERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS FINAIS

Considerando o anteriormente exposto, evidencio a imperiosidade de correção da poligonal a ser cercada no presente Processo e disponho minuta de Ofício à ser expedida à TERRACAP, a fim de que oriente corretamente a execução da obra de cercamento do Parque Ecológico de Santa Maria:

INÍCIO DA MINUTA DE OFÍCIO

Ao Senhor

IZIDIO SANTOS JUNIOR

Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) - Nesta

Assunto: correção do cercamento do Parque Ecológico de Santa Maria

Senhor Presidente,

Após cumprimenta-lo, encaminho para Vossa consideração a Informação Técnica n.º 28/2023 - IBRAM/PRESI/SUCON/DIPUC/GEREF (em 116467332), que versa sobre as razões de correção do cercamento do Parque Ecológico de Santa Maria.

A fim de que possam retomar a implantação da cerca se valendo efetivamente da proposta a ser publicada, disponibiliza-se em 116477873 um arquivo do tipo KML, a ser utilizado no popular aplicativo/software gratuito de modelagem 3D do planeta Terra denominado *Google Earth* (download clicando [AQUI](#)). Também há a possibilidade de o executor do cercamento se valer diretamente dos pares de coordenadas e seguimentos informados na minuta do Decreto a ser publicado, cópia em 116474615.

Por fim, para esclarecimento de quaisquer dúvidas à respeito da poligonal do Parque em questão, disponho como ponto focal deste assunto no Brasília Ambiental o servidor Renato Prado, lotado na PRESI/SUCON/GEREF.

Atenciosamente,

RÔNEY NEMER

Presidente do Brasília Ambiental

FIM DA MINUTA DE OFÍCIO

Por fim, informo que cópia desta Informação Técnica será disposta no Processo 00391-00005932/2019-74, que trata da definição de poligonal do Parque Ecológico de Santa Maria, a fim de evidenciar a necessidade de publicação do Decreto definidor da poligonal do Parque em questão, apto para tal desde julho de 2022.

Renato Prado dos Santos, Eng. Ambiental, MSc

Gerente de Regularização Fundiária - GERE



Documento assinado eletronicamente por **RENATO PRADO DOS SANTOS - Matr.0264471-1**,
Gerente de Implantação de Unidades de Conservação e Regularização Fundiária, em
30/06/2023, às 10:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015,
publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **116467332** código CRC= **0E6381FB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF